



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 106 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Alves Duarte

Cria uma Coletoria Estadual de 5ª classe em Bataiporã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criada uma Coletoria Estadual de quinta classe, a ser instalada pelo Poder Executivo em Bataiporã.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 24 de dezembro de 1 963, 142ª da Independência e 75ª da República.

Alves Duarte
[Signature]